

LEI N° 5.885, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargo para essa finalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores na Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), ficando criado o cargo de **INSTRUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, com vencimentos individuais e por hora trabalhadas, no valor de R\$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos) a hora/aula, totalizando 192 horas/aula/mensais.

Art. 2º As especificações e atribuições do cargo criado no artigo anterior, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes do cargo criado por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

11- Secretaria Municipal da Assistência Social
01- Secretaria Municipal da Assistência Social
2032- Manutenção da Secretaria da Assistência Social
319004- Contratação p/tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Janeiro de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração

Categoria Funcional:

INSTRUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Vencimentos: R\$ 10,93/hora aula

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades na área de Programas Sociais.
- b) Descrição Analítica: Prestar serviço de instrução aos participantes dos projetos sociais “PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” e “Pé Quente”, atuando no ensino de dança, teatro, educação física, artes e recreio cultural (reforço escolar), executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pela Prefeitura Municipal, sujeito a regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos de Provimento:

- a) Idade: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo